



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 63/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **04/11/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seu Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.

1.3. A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

1.6. O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observadas as especificações do Termo de Referência e a unidade de fornecimento de cada item (unidade, par ou rolo), com a indicação completa dos **produtos ofertados**, contendo marca, fabricante, modelo ou referência e, para os itens em que for exigido, o número do Certificado de Aprovação – CA, bem como os valores unitários e totais, englobando tributos, fretes, custos operacionais e quaisquer outras despesas incidentes.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual não poderão ser encaminhados, até o encerramento da etapa de lances, documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que leve à sua identificação.

4.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Da aceitabilidade técnica da proposta. Os documentos relativos ao produto não integram a habilitação e serão analisados como condição de aceitação da proposta, da seguinte forma:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) momento: o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, juntamente com a proposta readequada ao último lance, no prazo do item 3.3, os documentos indicados nas alíneas seguintes;

b) para os itens classificados como EPI sujeito à NR-06 (Anexo I-A, observação 2): número do CA válido na data da sessão, compatível com o fabricante, o modelo e a proteção do produto ofertado, cuja autenticidade, validade e características serão verificadas pelo pregoeiro na base oficial do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) para todos os itens: catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações mínimas do Anexo I-A;

d) para os itens 3, 4, 5 e 14: documento do fabricante ou relatório de ensaio que informe o ATPV (cal/cm²) do produto ofertado;

e) para os itens 15 e 17: documento que informe a classe de isolamento e a tensão máxima de uso do produto ofertado;

f) para os itens de proteção contra quedas (itens 6 a 9): documentação técnica que demonstre a compatibilidade entre cinturão, talabarte, trava-quedas e mosquetões;

g) certificação compulsória do INMETRO somente será exigida para o item que estiver sujeito a regulamento de avaliação da conformidade compulsória vigente, não sendo exigida de forma genérica.

4.5.1. A falta ou a insuficiência de documento de que trata o item 4.5 poderá ser suprida por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição do produto ofertado.

4.5.2. A validade do CA exigida no julgamento refere-se à sua vigência para comercialização. Ela não se confunde com a validade e as condições de conservação do próprio equipamento, que serão verificadas no recebimento, conforme o Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- g)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despa-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnica da empresa. A conformidade dos produtos será aferida na fase de aceitação da proposta, nos termos do item 4.5.

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo** e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;**
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;**

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no item 23 deste edital (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por nota de empenho ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), com indicação da dotação orçamentária correspondente à despesa efetivamente assumida.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter o preço registrado ou reduzi-lo, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, na forma do item 18.4;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que o impeça de manter o registro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2. O cancelamento do registro também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas ou a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir a ata em razão de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento, caso em que não será penalizado.

17.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser escrito e acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente alegado. A desistência sem comprovação de caso fortuito ou força maior não exime o fornecedor do compromisso assumido e o sujeita às sanções do item 23.

17.4. Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado o item 19.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA ADESÃO À ATA (CARONA)

20.1. Órgãos ou entidades que não participaram do procedimento poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

20.2. As aquisições por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no local indicado no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento, sem custo de frete, carga e descarga para o Município.

21.2. O recebimento observará o Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, CA, validade e demais especificações.

21.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação, com as garantias legais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo recusados os produtos inadequados ou que não atendam às exigências, cabendo ao fornecedor os custos de recolhimento e substituição.

21.3.1. Considera-se inadequado o produto que: a) apresentar qualidade inferior, estiver fora das especificações exigidas ou das condições adequadas para uso imediato; b) divergir da marca, modelo ou CA indicados na proposta; c) for entregue com CA vencido, cancelado ou incompatível com o produto.

21.4. Verificada a não conformidade de algum produto, o fornecedor deverá promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5. A substituição deverá ocorrer por produto de mesmo modelo ou superior, mantidas, no mínimo, as características do produto originalmente ofertado.

21.6. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados e identificados, com manual ou instruções do fabricante em língua portuguesa e, quando aplicável, com indicação de lote, data de fabricação e validade.

21.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária indicada na nota de empenho de cada contratação.

22.2. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

22.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou fornecedor que (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

- a) der causa à inexecução parcial da ata ou da contratação dela decorrente;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata ou da contratação dela decorrente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) **multa**, nos percentuais do item 23.3;

c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g" do item 23.1, quando não se justificar sanção mais grave;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" do item 23.1, bem como nas das alíneas "b" a "g" que justifiquem sanção mais grave.

23.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato ou da ata (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

a) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição de produto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassados 20 (vinte) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução, com cancelamento da ordem de fornecimento;

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue, nos casos de inexecução parcial (alíneas "a" e "b" do item 23.1);

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento não atendida, no caso de inexecução total da contratação (alínea "c" do item 23.1);

d) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados ao licitante, nas infrações das alíneas "d", "e" e "f" do item 23.1, inclusive na recusa injustificada em assinar a ata;

e) **multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados ao licitante, nas infrações das alíneas "h" a "l" do item 23.1.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

23.5. As sanções das alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. Na aplicação de advertência ou multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requer a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

23.11. Deferida a produção de novas provas ou juntadas provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12. Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

23.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.14. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.15. É admitida a reabilitação do licitante ou fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

23.16. A sanção pelas infrações das alíneas "h" e "l" do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma **www.bnc.org.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 16 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO/ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I-A – PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES ESTIMADOS

Planilha reproduzida do Termo de Referência (Anexo I). As especificações completas de cada item constam do TR, seção "Especificações de uso dos EPIs".

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	V. unit. máx. (R\$)	V. total (R\$)
1	144709	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COR: BRANCO COM JUGULAR DE 3 OU 4 PONTOS, DIELÉTRICO *CA VÁLIDO*	UNIDADE	20	102,0320	2.040,64
2	144074	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTES INCOLORES OU FUMÊ CONFORME ATIVIDADE - CA VÁLIDO	UNIDADE	15	74,0500	1.110,75
3	144711	PROTETOR FACIAL, USO NA ELÉTRICA CONTRA ARCO ELÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO *CA VÁLIDO*	UNIDADE	16	192,7330	3.083,73
4	144715	VESTIMENTA ANTICHAMA (FR) USO NA ELÉTRICA CALÇA COM PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO COM NR10 *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	UNIDADE	20	364,9100	7.298,20
5	144716	VESTIMENTA ANTICHAMA (FR) USO NA ELÉTRICA CAMISA COM PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO COM NR10 *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	UNIDADE	20	389,5000	7.790,00
6	144717	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA, USO NA ELÉTRICA, PARA TRABALHO EM ALTURA *CA VÁLIDO*	UNIDADE	20	524,6120	10.492,24
7	144718	TALABARTE DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA MOVIMENTAÇÃO E ANCORAGEM	UNIDADE	20	744,7500	14.895,00
8	144719	TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL OU DESLIZANTE, PARA USO NA ELÉTRICA, QUANDO APLICÁVEL AO SISTEMA DE ANCORAGEM *CA VÁLIDO*	UNIDADE	20	800,0000	16.000,00
9	144720	MOSQUETÕES DE AÇO, USO NA ELÉTRICA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ANCORAGEM *CA VÁLIDO*	UNIDADE	20	46,3330	926,66
10	144721	PROTETOR AURICULAR DO INSERÇÃO OU CONCHA, CONFORME EXPOSIÇÃO AO RUÍDO, USO NA ELÉTRICA *CA VÁLIDO*	UNIDADE	20	85,3250	1.706,50
11	144723	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DO TRÂNSITO, COR LARANJA E BRANCO DE 100 METROS	ROLO	40	32,1720	1.286,88
12	144724	MACACÃO PARA MECÂNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, MANGA CURTA, COR AZUL ESCURO, Nº 42	UNIDADE	20	270,6660	5.413,32
13	144725	CHAPÉU PESCADOR, TIPO AUSTRALIANO COM ABA NA NUCA	UNIDADE	20	97,3666	1.947,33
14	144726	JAQUETA NR10 RISCO 2 ATPV CINZA, COM REFLETIVO ANTICHAMAS E ARCO ELÉTRICO, TAMANHO GG	UNIDADE	15	628,6660	9.429,99
15	144712	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA, USO NA ELÉTRICA, CLASSE 00,0 OU SUPERIOR CONFORME TENSÃO DE TRABALHO, *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	PAR	20	788,6300	15.772,60
16	144713	LUVAS DE COBERTURA EM COURO, USO NA ELÉTRICA, UTILIZADAS	PAR	20	70,9230	1.418,46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		SOBRE AS LUVAS ISOLANTES, TAMANHO GG *CA VÁLIDO*				
17	144714	MANGA ISOLANTE, USO NA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM A CLASSE DA LUVA *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	PAR	10	1.599,7500	15.997,50
18	144722	BOTINA DE SEGURANÇA DIELÉTRICA COM NR10, SEM COMPONENTES METÁLICOS EXPOSTOS *CA VÁLIDO*. NUMERAÇÃO: Nº 38 – 2 PARES; Nº 40 – 4 PARES; Nº 42 – 4 PARES; Nº 44 – 4 PARES	PAR	14	403,0657	5.642,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 122.252,72

Observações:

1. Os itens 6 a 9 compõem um sistema de proteção contra quedas. Embora licitados por item, cada produto deverá ser compatível com os demais itens especificados, o que será verificado na aceitação da proposta (item 4.5, "f", do edital).
2. O CA será exigido para os produtos enquadrados como EPI sujeito à NR-06, conforme os itens 1.4 a 1.6 e 7 do Termo de Referência. Os itens 11, 12 e 13 não se enquadram como EPI sujeito a CA.
3. Os produtos com CA deverão ser entregues com CA válido na data da entrega. A validade do CA não se confunde com a validade do equipamento, que deverá observar as condições de fabricação, conservação e uso estabelecidas pelo fabricante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSÓRIO - , CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº ____/202____, RESOLVE REGISTRAR OS VALORES OFERECIDOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOBRADINHO/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo VI do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOBRADINHO/RS.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até ____/____/____ a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

FORNECEDOR: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1			UNIDADE		R\$	R\$
2			UNIDADE		R\$	R\$
					Total do Fornecedor: R\$	
					Total Geral dos Itens: R\$	

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. ____/202__.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__ e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o mate-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rial assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme endereços descritos no Termo de referência ou na solicitação de compra da secretaria.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ____/202__, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, ____ de _____ de 20__.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Contratante

Contratada CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA – TR

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, destinados aos servidores do Município de Sobradinho/RS, especialmente aqueles que desempenham atividades de obras, manutenção, limpeza urbana, serviços gerais, jardinagem, conservação de vias públicas, oficinas, transporte, operação de máquinas e demais atividades que apresentem riscos ocupacionais.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, entrega e disponibilização dos equipamentos, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Os produtos deverão ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os riscos ocupacionais existentes nas atividades dos servidores municipais.**

1.4. Os Equipamentos de Proteção Individual enquadrados na Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA válido**, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo vedado o fornecimento de EPI que não possua o respectivo CA quando exigível.

1.5. Quando houver **certificação compulsória ou regulamentação específica do INMETRO aplicável ao produto**, deverá ser apresentada a respectiva certificação, registro, declaração ou identificação de conformidade, conforme exigido pela regulamentação vigente.

1.6. A exigência de certificação pelo INMETRO será aplicada **somente aos produtos para os quais houver previsão normativa de avaliação**



Assinado eletronicamente por: OLANDIR
BERNARDY 466.830.380-15 16/10/2026 09:43:16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

da conformidade compulsória, não sendo exigida de forma genérica para todos os EPIs.

1.7. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de proteção aos servidores municipais, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e para o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos servidores municipais que estejam expostos a riscos ocupacionais no desempenho de suas atribuições.

2.2. A Administração Municipal deve adotar medidas destinadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo equipamentos adequados aos riscos identificados e às características das atividades desempenhadas.

2.3. O EPI constitui medida de proteção individual e deverá ser especificado considerando os riscos ocupacionais identificados para cada atividade.

2.4. A NR-06 estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual e determina que o EPI somente poderá ser vendido ou utilizado com indicação do Certificado de Aprovação – CA, quando enquadrado na referida norma.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que identificou a necessidade e a viabilidade da aquisição.

2.6. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deverá definir, entre outros elementos, o objeto, quantitativos, fundamentação, condições de execução e pagamento, orçamento estimado, regime de fornecimento e demais requisitos necessários à contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração, de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores municipais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.2. Os produtos serão adquiridos conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas na relação de itens integrante deste Termo de Referência.

3.3. A solução deverá proporcionar:

- a) proteção adequada aos servidores;
- b) fornecimento de equipamentos compatíveis com os riscos ocupacionais;
- c) atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- d) fornecimento de EPI com CA válido quando exigível;
- e) atendimento às regulamentações de certificação compulsória quando aplicáveis;
- f) garantia de qualidade e procedência;
- g) entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- h) substituição de produtos desconformes.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens, quantitativos, unidades e especificações técnicas deverão constar da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

4.2. A Administração poderá contemplar, conforme levantamento realizado junto aos setores municipais, os seguintes tipos de equipamentos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	144709	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COR: BRANCO COM JUGULAR DE 3 OU 4 PONTOS, DIELETRICO *CA Válido*	UNIDADE	20,00000	102,0320	2.040,64
2	144074	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTES INCOLORES OU FUMÊ CONFORME ATIVIDADE - CA VÁLIDO	UNIDADE	15,00000	74,0500	1.110,75
3	144711	PROTETOR FACIAL, USO NA ELÉTRICA CONTRA ARCO ELÉTRICO QUANDO NECESSÁRIO *CA VÁLIDO*	UNIDADE	16,00000	192,7330	3.083,73





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4	144715	VESTIMENTA ANTICHAMA (FR) USO NA ELÉTRICA CALÇA COM PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO COM NR10 *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	UNIDA DE	20,00000	364,9100	7.298,20
5	144716	VESTIMENTA ANTICHAMA (FR) USO NA ELÉTRICA CAMISA COM PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO COM NR10 *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	UNIDA DE	20,00000	389,5000	7.790,00
6	144717	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA, USO NA ELÉTRICA, PARA TRABALHO EM ALTURA *CA VÁLIDO*	UNIDA DE	20,00000	524,6120	10.492,24
7	144718	TALABARTE DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA MOVIMENTAÇÃO E ANCORAGEM	UNIDA DE	20,00000	744,7500	14.895,00
8	144719	TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL OU DESLIZANTE, PARA USO NA ELÉTRICA, QUANDO APLICÁVEL AO SISTEMA DE ANCORAGEM *CA VÁLIDO*	UNIDA DE	20,00000	800,0000	16.000,00
9	144720	MOSQUETÕES DE AÇO, USO NA ELÉTRICA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE ANCORAGEM *CA VÁLIDO*	UNIDA DE	20,00000	46,3330	926,66
10	144721	PROTETOR AURICULAR DO INSERÇÃO OU CONCHA, CONFORME EXPOSIÇÃO AO RÚIDO, USO NA ELÉTRICA *CA VÁLIDO*	UNIDA DE	20,00000	85,3250	1.706,50
11	144723	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DO TRANSITO, COR LARANJA E BRANCO DE 100 METROS	ROLO	40,00000	32,1720	1.286,88
12	144724	MACACÃO PARA MECÂNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, MANGA CURTA, COR AZUL ESCURO, Nº 42	UNIDA DE	20,00000	270,6660	5.413,32
13	144725	CHAPÉU PESCADOR, TIPO AUSTRALIANO COM ABA NA NUCA	UNIDA DE	20,00000	97,3666	1.947,33
14	144726	JAQUETA NR10 RISCO 2 ATPV CINZA, COM REFLETIVO ANTI- CHAMAS E ARCO ELÉTRICO, TAMANHO GG	UNIDA DE	15,00000	628,6660	9.429,99
15	144712	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA, USO NA ELÉTRICA, CLASSE 00,0 OU SUPERIOR CONFORME TENSÃO DE TRABALHO, *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	PAR	20,00000	788,6300	15.772,60
16	144713	LUVAS DE COBERTURA EM COURO, USO NA ELÉTRICA UTILIZADAS SOBRE AS LUVAS ISOLANTES ... TAMANHO GG *CA VÁLIDO*	PAR	20,00000	70,9230	1.418,46
17	144714	MANGA ISOLANTE, USO NA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A CLASSE DA LUVA *CA VÁLIDO* TAMANHO GG	PAR	10,00000	1.599,750 0	15.997,50
18	144722	BOTINA DE SEGURANÇA DIELETRICA COM NR10, SEM COMPONENTES METÁLICOS EXPOSTOS *CA VÁLIDO*, NÚMERO 38: 2 PARES, NÚMERO 40: 4 PARES, NÚMERO 42: 4	PAR	14,00000	403,0657	5.642,92





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARES, NÚMERO 44: 4 PARES

ESPECIFICAÇÕES DE USO DOS EPIS!

1. Capacete de segurança classe B — branco

Uso: proteção da cabeça contra impactos de objetos e riscos elétricos em atividades de manutenção, instalações e serviços em redes elétricas.

Especificações: capacete classe B, cor branca, propriedades dielétricas conforme a classificação do fabricante, suspensão interna ajustável e jugular de 3 ou 4 pontos. Deve possuir CA válido e atender à norma técnica aplicável. Verificar a compatibilidade da jugular com o capacete.

2. Óculos de segurança — lentes incolores ou fumê

Uso: proteção dos olhos contra partículas volantes, poeira e outros agentes que possam atingir a região ocular durante serviços elétricos, manutenção e montagem.

Especificações: lentes incolores para ambientes internos ou com pouca iluminação e lentes fumê para ambientes externos com luminosidade intensa, conforme a avaliação do risco. Armação resistente, proteção lateral e ajuste adequado ao rosto. CA válido.

3. Protetor facial para arco elétrico

Uso: proteção da face e, conforme o conjunto, da região dos olhos contra os efeitos térmicos de um arco elétrico e projeções decorrentes de falhas elétricas.

Especificações: visor e suporte próprios para a atividade elétrica, com desempenho de proteção compatível com a energia incidente calculada e o risco identificado. Verificar o ATPV ou outro parâmetro de proteção declarado pelo fabricante, quando aplicável, e a compatibilidade com capacete e demais EPIS. CA válido, quando exigível.

4. Luvas isolantes de borracha — tamanho GG

Uso: proteção das mãos contra choque elétrico durante atividades em instalações energizadas ou situações previstas nos procedimentos de segurança elétrica.

Especificações: luvas isolantes de borracha, classe 00, classe 0 ou superior, selecionadas de acordo com a tensão máxima de utilização e a avaliação de risco. Tamanho GG, com identificação da classe e rastreabilidade. CA válido,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

inspeção antes do uso e ensaios dielétricos periódicos conforme as normas e procedimentos aplicáveis.

5. Luvas de cobertura em couro — tamanho GG

Uso: utilizadas sobre as luvas isolantes para protegê-las contra abrasão, cortes, perfurações e danos mecânicos durante o manuseio de ferramentas e materiais.

Especificações: couro resistente, construção adequada para cobertura de luvas isolantes, tamanho GG e formato que permita movimentação segura dos dedos. Não devem comprometer o isolamento elétrico nem apresentar partes que danifiquem a luva interna. CA válido, quando exigível.

6. Mangas isolantes — tamanho GG

Uso: proteção dos braços contra contato elétrico em atividades nas quais haja risco de exposição a partes energizadas.

Especificações: mangas isolantes de borracha, classe elétrica compatível com a classe das luvas e com a tensão de trabalho, dimensionadas para o usuário e para a atividade. Devem permitir mobilidade e ser utilizadas conforme as instruções do fabricante. CA válido, quando aplicável, e inspeção e ensaios periódicos conforme os requisitos técnicos.

7. Calça antichama (FR) — tamanho GG

Uso: proteção das pernas contra exposição térmica, propagação de chamas e efeitos de arco elétrico, conforme o nível de proteção da vestimenta.

Especificações: tecido resistente à chama, costuras reforçadas, modelagem adequada ao trabalho e documentação de desempenho contra arco elétrico. Deve ser compatível com a camisa e com a proteção térmica necessária, com ATPV ou classificação equivalente adequada ao risco. Tamanho GG. CA válido.

8. Camisa antichama (FR) — tamanho GG

Uso: proteção do tronco e dos braços contra calor e chama e, quando devidamente certificada, contra os efeitos térmicos de arco elétrico durante serviços elétricos.

Especificações: tecido antichama, mangas compridas, fechamento seguro, costuras resistentes e desempenho documentado contra arco elétrico compatível com o risco. Deve ser utilizada em conjunto com a calça adequada, sem deixar áreas do corpo desprotegidas. Tamanho GG. CA válido.

9. Cinturão de segurança tipo paraquedista





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Uso: retenção do trabalhador em caso de queda e integração ao sistema de proteção contra quedas em atividades realizadas em altura.

Especificações: cinturão ajustável, com pontos de conexão indicados pelo fabricante para a aplicação prevista, fitas resistentes, fivelas seguras e identificação de rastreabilidade. Deve ser compatível com o talabarte, o trava-quedas e o sistema de ancoragem. CA válido, quando exigível.

10. Talabarte duplo com absorvedor de energia

Uso: permitir a movimentação entre pontos de conexão, mantendo a conexão ao sistema de proteção contra quedas durante a transposição de estruturas, conforme o procedimento de trabalho.

Especificações: configuração dupla em Y ou equivalente, absorvedor de energia integrado e conectores compatíveis com os pontos de ancoragem. Comprimento, abertura dos conectores e distância livre de queda devem ser adequados à aplicação. CA válido, quando exigível.

11. Trava-quedas retrátil ou deslizante

Uso: limitar a queda e reduzir suas consequências em sistemas de proteção individual contra quedas, conforme a configuração de instalação.

Especificações: equipamento compatível com o tipo de linha de vida ou ancoragem, peso do usuário, distância de queda e ambiente de trabalho. O modelo retrátil deve ser utilizado nos ângulos e condições autorizados pelo fabricante; o deslizante deve ser compatível com a linha de vida especificada. CA válido, quando exigível.

12. Mosquetões de aço

Uso: conexão entre componentes do sistema de proteção contra quedas, como cinturão, talabarte, trava-quedas e pontos de ancoragem compatíveis.

Especificações: aço resistente, sistema de travamento adequado, resistência mecânica declarada, abertura compatível com os pontos de conexão e ausência de deformações ou danos. Devem ser utilizados dentro dos limites especificados pelo fabricante. Certificação e CA, quando aplicáveis ao equipamento e à regulamentação vigente.

13. Protetor auricular — inserção ou concha

Uso: redução da exposição ocupacional ao ruído em atividades de manutenção, operação de máquinas, ferramentas elétricas e ambientes industriais.

Especificações: modelo tipo plugue de inserção ou tipo concha, selecionado conforme a avaliação de ruído, o tempo de exposição e a atenuação necessária.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Deve proporcionar ajuste adequado e ser compatível com os demais EPIs. CA válido.

14. Botina de segurança dielétrica — 14 pares

Uso: proteção dos pés contra impactos, abrasão e outros riscos ocupacionais, com proteção elétrica adicional quando o calçado for especificamente ensaiado e certificado para essa finalidade.

Especificações: calçado de segurança com propriedades dielétricas declaradas para a aplicação, solado apropriado, boa aderência e ausência de componentes metálicos expostos. A alegação de proteção elétrica deve estar respaldada pela documentação do fabricante. CA válido.

Distribuição por numeração:

- N° 38: 2 pares.
- N° 40: 4 pares.
- N° 42: 4 pares.
- N° 44: 4 pares.

Total: 14 pares.

15. Fita zebrada para isolamento de área — laranja e branca

Uso: delimitação e sinalização visual de áreas de trabalho, manutenção, circulação de pessoas e trânsito, prevenindo o acesso indevido a locais com risco.

Especificações: fita plástica para sinalização, nas cores laranja e branco, rolo de 100 metros, com contraste visual adequado e resistência compatível com o ambiente de aplicação.

Observação: a fita é um recurso de sinalização e delimitação; não substitui barreiras físicas ou bloqueios quando estes forem necessários.

16. Macacão para mecânico — azul-escuro, nº 42

Uso: vestimenta de trabalho para atividades de mecânica, manutenção e serviços gerais, ajudando a proteger a pele contra sujeira, graxa e contato superficial com resíduos.

Especificações: macacão profissional de manga curta, cor azul-escuro, tamanho ou numeração 42, tecido resistente e costuras reforçadas, com fechamento seguro e bolsos funcionais. Deve ser selecionado conforme os riscos da atividade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Importante: não substitui vestimentas antichama quando houver risco térmico ou de arco elétrico.

17. Chapéu tipo pescador australiano com aba na nuca

Uso: proteção complementar da cabeça, orelhas e nuca contra a exposição solar durante atividades externas.

Especificações: modelo australiano, aba larga e extensão de tecido para cobertura da nuca, material resistente e respirável, ajuste confortável e proteção solar conforme a especificação do fabricante.

Importante: não substitui o capacete de segurança em áreas com risco de impacto ou risco elétrico. Deve ser compatível com o capacete quando utilizado em conjunto.

18. Jaqueta antichama NR-10 — risco 2, cinza, tamanho GG

Uso: proteção do tronco e dos braços contra exposição térmica e efeitos de arco elétrico, desde que a vestimenta seja certificada e selecionada para o risco da atividade.

Especificações: jaqueta cor cinza, tamanho GG, tecido antichama, faixas refletivas com características adequadas ao risco térmico, costuras reforçadas e fechamento seguro. Deve possuir classificação de proteção contra arco elétrico documentada, incluindo ATPV compatível com a energia incidente calculada.

Requisito de compra: especificar expressamente o ATPV mínimo exigido, em cal/cm², conforme o estudo de risco elétrico. A indicação "risco 2" isoladamente não determina o ATPV necessário para todas as atividades. CA válido.

4. Requisitos gerais para aquisição

Para que os materiais sejam adequados à utilização profissional, incluir os seguintes critérios na solicitação de compra:

- **CA válido:** informar o número do Certificado de Aprovação e verificar sua situação na consulta oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.
- **Proteção elétrica:** exigir identificação da classe das luvas isolantes e a tensão máxima de utilização correspondente.
- **Proteção contra arco elétrico:** solicitar documentação de desempenho e ATPV das vestimentas e do protetor facial, quando aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Trabalho em altura:** verificar a compatibilidade entre cinturão, talabarte, trava-quedas, conectores e ancoragem, incluindo a distância livre de queda necessária.
- **Tamanhos:** confirmar a disponibilidade dos tamanhos GG e nº 42, além das numerações de botinas indicadas.
- **Rastreabilidade:** solicitar ficha técnica, instruções de uso, conservação e inspeção de cada equipamento.
- **Compatibilidade dos conjuntos:** garantir que os EPIs possam ser utilizados simultaneamente sem prejudicar a proteção individual.

4.3 A relação definitiva dos itens deverá ser ajustada pela Administração após levantamento das necessidades dos setores municipais.

Valor estimado é de R\$ 122.252,72 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

4.4. Para cada item deverão ser estabelecidos, conforme aplicável, material, tamanho, características de proteção, resistência, normas técnicas, CA, certificações e demais requisitos mínimos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens.

5.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os riscos ocupacionais para os quais foram especificados.

5.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, danificados, vencidos ou em condições que comprometam sua utilização.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificados pelo fabricante, quando aplicável, contendo informações relativas a modelo, tamanho, lote, fabricação, validade e demais dados necessários.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.5. Quando exigido pela legislação, deverão acompanhar o produto as informações de utilização, conservação, limitações, higienização e demais orientações fornecidas pelo fabricante.

5.6. Os produtos deverão possuir CA válido quando enquadrados como EPI sujeito à NR-06.

5.7. O CA deverá ser compatível com o produto ofertado, não sendo admitida a apresentação de CA referente a equipamento, fabricante, modelo ou proteção diversa daquela efetivamente ofertada.

5.8. A Administração poderá consultar a validade e as características do CA na base oficial disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.9. Quando houver regulamentação compulsória do INMETRO para determinado produto, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de conformidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer produtos novos e sem uso;
- c) possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento dos produtos;
- d) fornecer EPI com CA válido, quando exigido;
- e) comprovar a regularidade do CA quando solicitado;
- f) fornecer produtos com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável;
- g) apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando solicitados;
- h) fornecer produtos de procedência comprovada;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- j) substituir produtos defeituosos ou desconformes;
- k) realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- l) manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- m) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais decorrentes da execução contratual;
- n) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

6. DO CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

7.1. Para os equipamentos classificados como EPI e sujeitos à NR-06, será obrigatória a apresentação de **Certificado de Aprovação – CA válido**.

7.2. O CA deverá corresponder exatamente ao equipamento ofertado e à proteção requerida.

7.3. A Administração poderá realizar consulta diretamente no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego para verificar a autenticidade e validade do CA.

7.4. Não será aceito CA:

- a) vencido;
- b) cancelado;
- c) suspenso, quando impedir a comercialização/utilização;
- d) incompatível com o produto ofertado;
- e) correspondente a fabricante ou modelo diverso, quando tal diferença comprometer a identificação ou conformidade do equipamento;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

f) que não assegure a proteção exigida para o item.

7.5. A exigência de CA deverá observar a legislação vigente na data da contratação e da entrega dos produtos.

7. DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

8.1. Quando houver regulamentação específica determinando certificação compulsória pelo INMETRO para determinado produto, a contratada deverá apresentar a comprovação de conformidade exigida.

8.2. A certificação deverá estar válida e vinculada ao produto efetivamente fornecido.

8.3. Não será exigida certificação do INMETRO para produto que não esteja sujeito a regulamentação compulsória específica.

8.4. A exigência será analisada individualmente para cada item, considerando a regulamentação vigente.

8.5. A Administração deverá evitar exigências de certificação não previstas em regulamentação aplicável, de modo a preservar a competitividade do certame. O próprio INMETRO informa que determinados EPIs passaram a ser avaliados diretamente segundo os requisitos do Ministério do Trabalho, não devendo ser presumida certificação INMETRO para todo e qualquer EPI.

8. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos, poderão ser solicitados:

a) catálogo técnico;

b) ficha técnica;

c) manual do fabricante;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- d) certificado de aprovação – CA;
- e) certificado de conformidade;
- f) comprovação de registro ou certificação no INMETRO, quando aplicável;
- g) relatórios de ensaio, quando tecnicamente necessários;
- h) declaração do fabricante;
- i) documentação de identificação do fabricante/importador;
- j) outros documentos diretamente relacionados à comprovação da conformidade do produto.

9.3. Os documentos exigidos deverão guardar pertinência com o objeto e não poderão impor restrições indevidas à competitividade.

9. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá indicar:

- a) marca;
- b) fabricante;
- c) modelo ou referência, quando existente;
- d) descrição completa do produto;
- e) unidade de fornecimento;
- f) quantidade;
- g) valor unitário;
- h) valor total;
- i) CA, quando aplicável;
- j) certificação do INMETRO, quando aplicável.

10.2. A ausência de informações indispensáveis à identificação do produto poderá ensejar diligência, nos termos da legislação, quando cabível.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.3. Não será aceita proposta que apresente produto incompatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que atender integralmente às especificações e apresentar o menor preço para o respectivo item.

11.2. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de EPIs.

11.3. O agrupamento de itens somente será realizado quando houver justificativa técnica ou econômica devidamente fundamentada.

11. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Recomenda-se a realização de **Pregão Eletrônico**, considerando que os produtos possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis ao Município.

12.3. O Pregão Eletrônico possibilitará maior competitividade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, salvo se o edital ou contrato estabelecer fornecimento integral.

13.2. As solicitações serão realizadas pelo setor responsável, mediante autorização formal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13.3. A contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Administração.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (**dias úteis**), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

14.2. O local de entrega será:

Município de Sobradinho/RS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro local formalmente indicado pela Administração.

14.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

14.4. A entrega deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O recebimento será realizado mediante conferência dos produtos entregues.

15.2. No recebimento serão verificadas, entre outras características:

- a) quantidade;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) modelo;
- e) tamanho;
- f) características técnicas;
- g) integridade física;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

h) validade, quando aplicável;

i) CA;

j) certificação do INMETRO, quando aplicável;

k) demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

15.3. Produtos que estejam em desacordo com as especificações serão recusados.

15.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados.

15.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos.

15. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

16.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e condições estabelecidas pelo fabricante.

16.2. Produtos que apresentarem defeito de fabricação, vício, desconformidade ou inadequação deverão ser substituídos pela contratada.

16.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município.

16.4. A contratada responderá pela qualidade dos produtos durante o prazo de garantia e nos termos da legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos conforme especificações;

b) cumprir os prazos de entrega;

c) entregar produtos novos e sem uso;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- d) garantir a qualidade e segurança dos equipamentos;
- e) fornecer CA válido quando exigido;
- f) apresentar certificação do INMETRO quando compulsoriamente exigida;
- g) substituir produtos desconformes;
- h) arcar com despesas de transporte e entrega;
- i) manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução;
- k) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- l) comunicar ocorrências que possam prejudicar a execução;
- m) observar as normas de saúde, segurança, qualidade e proteção aplicáveis aos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. São obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- b) emitir as ordens de fornecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir os produtos entregues;
- e) recusar produtos desconformes;
- f) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- h) designar servidor responsável pela fiscalização, quando cabível.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

18. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

19.2. Compete ao fiscal verificar:

- a) cumprimento dos prazos;
- b) quantidade entregue;
- c) especificações técnicas;
- d) marca e modelo;
- e) validade dos produtos;
- f) CA dos equipamentos;
- g) certificações aplicáveis;
- h) condições das embalagens;
- i) demais condições estabelecidas no edital e contrato.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, após o cumprimento das condições exigidas.

20.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relativa ao fornecimento ou documentação fiscal que impeça a liquidação da despesa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR

21.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

21.2. A pesquisa poderá considerar:

- a) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- b) bancos de preços;
- c) sistemas oficiais;
- d) sítios eletrônicos especializados;
- e) propostas de fornecedores;
- f) demais fontes admitidas pela legislação.

21.3. A estimativa de preços será juntada ao processo administrativo de contratação.

Valor estimado é de **R\$ 122.252,72** (Cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº **372** próprias do Município de Sobradinho/RS, a serem indicadas no processo administrativo e no instrumento convocatório.

22. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando adotada, será estabelecida no edital e respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

23.2. A Administração poderá adotar o Sistema de Registro de Preços, caso considerado adequado ao perfil de consumo e às necessidades identificadas.

23. DO PARCELAMENTO

24.1. Considerando a diversidade de equipamentos e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, recomenda-se que a observar o princípio do parcelamento nas compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. contratação seja realizada, preferencialmente, **por item**, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

24.2. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados equipamentos.

24.3. A Administração deverá observar o princípio do parcelamento nas compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

25.1. São riscos relacionados à contratação:

- a) fornecimento de produtos de qualidade inferior;
- b) fornecimento de EPI sem CA válido;
- c) CA incompatível com o produto;
- d) certificação irregular;
- e) produto sem certificação compulsória quando exigida;
- f) atraso na entrega;
- g) fornecimento de tamanhos inadequados;
- h) produtos danificados;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- i) produtos vencidos ou com validade inadequada;
- j) produtos de procedência duvidosa;
- k) descumprimento das especificações.

25.2. Como medidas mitigadoras serão adotadas:

- a) especificações técnicas claras;
- b) exigência de CA quando aplicável;
- c) verificação da validade do CA;
- d) exigência de certificação compulsória quando aplicável;
- e) conferência dos produtos;
- f) fiscalização da entrega;
- g) possibilidade de substituição dos produtos desconformes;
- h) aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

25. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

27.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, embalagem, transporte e descarte dos produtos.

27.3. Deverá ser evitado o excesso de embalagens, sempre que isso não comprometer a integridade dos produtos.

27.4. A Administração deverá promover a destinação adequada dos equipamentos inutilizados e demais resíduos decorrentes do uso dos EPIs, conforme legislação aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26. DA SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

28.1. Os equipamentos deverão ser adequados aos riscos existentes nas atividades para as quais serão destinados.

28.2. A aquisição não substitui a obrigação da Administração de adotar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, devendo os EPIs ser utilizados conforme as orientações de segurança e saúde do trabalho.

28.3. A especificação de cada EPI deverá considerar os riscos identificados nas atividades dos servidores.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

29.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não prejudique a execução e a responsabilidade integral da contratada.

28. DA RESPONSABILIDADE

30.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

30.2. A contratada responderá por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou irregularidades dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

31.1. A contratação observará, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
 - c) Portaria MTP nº 672/2021 e alterações posteriores, no que couber;
 - d) normas técnicas da ABNT aplicáveis aos produtos;
 - e) regulamentações do INMETRO aplicáveis aos produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória;
 - f) demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- 31.2. A NR-06 e a regulamentação do Ministério do Trabalho estabelecem os requisitos relacionados à comercialização e utilização dos EPIs e ao Certificado de Aprovação.

30. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

32.1. O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual.

32.2. As especificações e condições constantes deste Termo de Referência deverão ser compatíveis com as conclusões do ETP e com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

31. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

33.1. A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais expostos a riscos ocupacionais.

33.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

32. DO ENCAMINHAMENTO

34.1. Diante do exposto, encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento da contratação, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

34.2. Deverão integrar o processo, conforme aplicável:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) pesquisa de preços;
- c) mapa comparativo de preços;
- d) planilha de quantitativos e especificações;
- e) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- f) edital;
- g) minuta contratual ou Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- h) demais documentos necessários à instrução do processo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Assinado eletronicamente por: TATIANI SCOTTA
HERATH ALVES 981.940.970-53 16/10/2026
09:29:54

Assinatura digital avançada.

Sobradinho/RS, 15 de Outubro de 2026.

TATIANI SCOTTA HERATH ALVES

Diretor de Compras

OLANDIR BERNARDY

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 09:29:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4acd1815f42d6>

